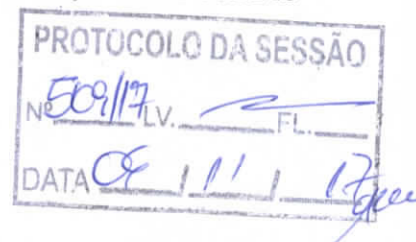


COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 086/2017 – FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017**, de 26 de junho de 2017, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 13/11/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:



O presente Projeto esteve em pauta na Reunião Ordinária da Comissão Geral no dia 17 de outubro de 2017, às 08:00 horas, onde decidimos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

A Lei Complementar nº 036, que trata do Código Sanitário do Município de Água Boa – MT, encontra-se desatualizada, em questões de Taxas, Licenças e Normativas que vigoram, necessitando de atualização.

Visando a promoção, proteção e a preservação da saúde individual coletiva e do trabalhador. A Vigilância Sanitária é a parcela do poder de polícia do Estado destinado à proteção e promoção da saúde, que tem por finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos ou, em última instância, combater causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de alguma distorção sanitária, na produção e na circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse público a saúde.

Em virtude da necessidade e diante da extrema importância deste Código é necessário se faz que continuamente sejam realizados estudos e adequação.

Portanto, compulsando, as leis e resoluções aplicadas ao presente projeto, verifica-se a inexistência de quaisquer impedimentos sejam de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

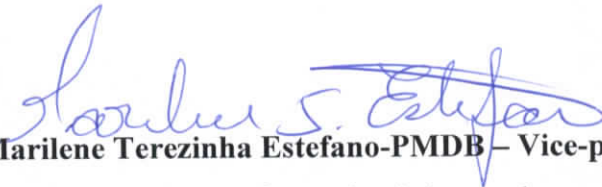
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 06/11/2017

Sala da Comissão Geral, aos 17 de outubro de 2017.

Vereador Renato Beraldo da Silva-PSD - Presidente

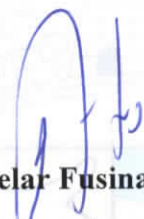
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Parecer da Comissão Geral nº 086/2017



Vereadora Marilene Terezinha Estefano-PMDB – Vice-presidente

de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.



Vereador Adelar Fusinato-DEM – Relator

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.



Vereador Alan Rodrigo Apio-PR - Membro

de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.



Vereador Fernando de Melo Quintanilha-PRB - Membro

de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.